

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002 /2021
(Referente Pregão Presencial nº. 13/2020)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro, Município de Meleiro/SC, inscrita sob o CNPJ nº. 01.896.727/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **EDER MATTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.537.783, expedida pelo SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 509.438.129-68, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02 estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas em Rio do Sul/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, CI 3.242.195 SSP/SC, CPF 015.886.939-70 residente e domiciliado na Rua Francisco Ferrari, nº 86, Fundo Canoas na cidade de Rio do Sul/SC, doravante denominada **DETENTORA(S) DA ATA** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 67/2017 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 13/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

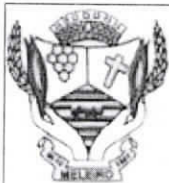
Cláusula Primeira – Do Objeto

A presente Ata tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA MANTER ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2021**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.meleiro.sc.gov.br.

Item	Descrição	Quant.	Un	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total
01	Abaixador de língua descartável pacotes com 100	50	PCT	THEOTO	3,20	160,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	unidades					
06	Abocath nº 20	450	UN	POLYMED	0,82	369,00
07	Abocath nº 22	450	UN	POLYMED	0,82	369,00
10	Absorvente externo pós- parto descartável antialérgico, fluxo intenso pós operatório, composição pura fibra de viscose rayon, celulose polietileno, látex sintético e adesivo acrílico pact com 15 un.	05	PCT	BEBE CARINHO C/	9,46	47,30
15	AGUA DESTILADA 1000 ML	50	UN	IODONTEC	3,75	187,50
17	AGUA DESTILADA 500 ML	250	FR	FRESENIUS	2,88	720,00
29	Almotolia 250 ml	50	FR	J PROLAB	2,68	134,00
34	Aparelho de verificação de pressão arterial manual	05	UN	ACCUMED	59,00	295,00
35	ASPIRADOR PORTATIL PARA SECREÇÕES, Aspira líquidos e secreções. Fácil limpeza e higienização. Portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio. Sem necessidade de manutenção e lubrificantes. Uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Voltagem: 127/220V~ Frequência: 60 Hz Potência: 160VA. Ruído: 61,5 dBA. Vácuo Máx: 600 mHg, Vazão: 20 L/min (Fluxo Livre). Capacidade do Recipiente: 1300 ml, Comprimento do Cabo de alimentação: 1,2 m Dimensões: Embalagem (AxLxP) (cm): 20,5x30,3x13,7Peso Total:2,5Kg	02	UN	NEVONI	294,95	589,90
44	ATADURA GESSADA 10 CM - 20 UNIDADES	25	CX	POLAR FIX	25,98	649,50
45	ATADURA GESSADA 15 CM - 20 UNIDADES	25	CX	POLAR FIX	45,66	1.141,50
48	BOLSA COLETORA DE DIURESE - SISTEMA FECHADO 300 ml	300	UN	GLOMED	4,15	1.245,00
56	CÂNULA DE GUEDEL SILICONIZADA FLEXÍVEL	50	UN	MD	3,91	195,50
58	CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA - COM 24	50	CX	TCHNOFIO-ACE	87,00	4.350,00



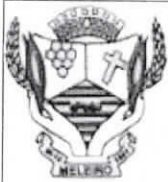
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

UNIDADES						
61	CATGUT CROMADO 3.0 COM AGULHA - COM 24 UNIDADES	50	CX	TECHNOFIO-ACE	87,00	4.350,00
64	CATGUT SIMPLES 3.0 COM AGULHA - COM 24 UNIDADES	50	CX	TECHNOFIO-ACE	87,00	4.350,00
68	Colar cervical M	5	UN	RESGATE SP	12,05	60,25
69	Colar cervical P	5	UN	RESGATE SP	12,72	63,60
71	Colchão d'agua	2	UN	AG PLASTICO	145,00	290,00
74	Coletor de urina sistema fechado 2000 ml	20	UN	GLOMED	4,42	88,40
81	DRENO DE PENSROSE N° 1	50	UN	CIRURGICA BRASIL	1,02	51,00
82	DRENO DE PENSROSE N° 2	50	UN	CIRURGICA BRASIL	1,36	68,00
83	DRENO DE PENSROSE N° 3	50	UN	CIRURGICA BRASIL	2,04	102,00
92	Eletrodos auto adesivos, reutilizaveis, com hidrogel, revestido de tecido polycoated, com bordas roll off, cabos de aço inox; dimensão 5cm x 5 cm/ modelo cs 5050/ pact com 4 unidades	30	PCT	PHARMA BRASIL	23,33	699,90
112	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO	10	UN	OXIGEL	33,47	334,70
113	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL	05	UN	OXIGEL	29,46	147,30
114	Fita adesiva hospitalar 16mm x 50m	450	UN	POLI TAPE	2,56	1.152,00
115	Fita indicadora para autoclave 19 mm x 30 m	450	UN	POLITAPE	3,01	1.354,50
116	Fixador citopatologico 100 ml spray	45	VD	CRAL	5,71	256,95
127	KIT CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL	10	KIT	MD	24,10	241,00
129	Kit mascara de ventury (mascara, extensor, copo dosador)	07	UN	FOYOMED	13,39	93,73
139	Laringoscópio com lamina curva completo	03	UN	MD	492,70	1.478,10
140	Laringoscópio com lamina reta completa	03	UN	MD	492,70	1.478,10
141	Lençol descartavel com elástico nas pontas branco de	100	PCT	MEDGAUZE	14,73	1.473,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

	polipropileno, pct c/ 10 un					
144	Lidocaína anestésico com vaso constritor 20 ml	600	FR	HYPOFARMA	2,87	1.722,00
157	Luva plástica esteril, descartável, tamanho único. Embalada individualmente.	10.000	PAR	LUPLAST	0,13	1.300,00
158	Maca rígida de madeira com cintos 1.90m x45cm /12 kg	1	UN	RESGATE SP	334,72	334,72
159	Manta térmica de polietileno aluminizado, não Deforma, a prova d'água, Reflete o calor externo mantendo o calor interno, tamanho:2,10m x 1,40m	75	UN	RESGATE SP	5,62	421,50
162	MASCARÁ DE SILICONE PARA AMBU TAM 5	10	UN	MD	42,84	428,40
163	MASCARÁ LARINGEA DESC.	10	UN	MD	49,67	496,70
164	Micropore 2,5 cm x 10 m	750	UN	MISSNER	2,56	1.920,00
166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	550	UN	DANNY	4,69	2.579,50
169	Otoscópio infantil	03	UN	MIKATOS	241,66	724,98
174	Papel grau cirúrgico 200mm x 100 mtbobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização.	20	UN	HOSPFLEX	90,00	1.800,00
176	Papel grau cirúrgico 50mm x 100 mtbobinas compostas de papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster/polipropileno, possibilitando abertura asséptica, impressas com tintas indicativas para os processos de esterilização.	20	UN	HOSPFLEX	21,90	438,00
181	PORTA AGULHA COM VIDIA MAYO HEGAR 14 CM	10	UN	ABC	221,81	2.218,10
184	PRESTOBARBA	50	UN	MAXICOR	0,74	37,00
185	Protetor ocular hipoalergenico esteril produzido com não tecido- cor da pele- cx com 12 uni	50	UN	CRAL	10,57	528,50
186	Pulseira para RN	30	UN	KOLPLAST-ADLIN	1,16	34,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

188	RINGER LACTATO 500ML	60	UN	FRESENIUS	3,08	184,80
193	Saco plástico leitoso p/ lixo infectante 50 litros	4.500	UN	NEKPLAST	0,20	900,00
202	Seringa 20 ml s/ agulha CX C/ 50 UNID.	400	CX	SR	22,89	9.156,00
204	Seringa 5 ml s/ agulha CX C/ 100 UNID.	1.000	CX	SR	16,00	16.000,00
205	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML -	50	UN	SR	1,86	93,00
206	Sonda de aspiração nº 10	300	UN	BIOSANI	0,55	165,00
207	Sonda de aspiração nº 12	400	UN	BIOSANI	0,58	232,00
213	Sonda de aspiração nº 4	300	UN	BIOSANI	0,48	144,00
215	Sonda de aspiração nº 8	300	UN	BIOSANI	0,54	162,00
221	Sonda nasogástrica (SNG) nº 06	100	UN	BIOSANI	0,63	63,00
222	Sonda nasogástrica (SNG) nº 10	100	UN	BIOSANI	0,78	78,00
223	Sonda nasogástrica (SNG) nº 14	100	UN	BIOSANI	0,94	94,00
225	Sonda retal nº 24	15	UN	BIOSANI	0,90	13,50
226	Sonda retal nº 26	15	UN	BIOSANI	0,99	14,85
227	Sonda retal nº 30	15	UN	BIOSANI	1,14	17,10
233	Sonda uretral nº 14	500	UN	BIOSANI	0,61	305,00
234	Sonda uretral nº 16	500	UN	BIOSANI	0,64	320,00
235	Sonda uretral nº 18	500	UN	BIOSANI	0,70	350,00
236	Soro fisiológico 0,9% sistema fechado 250 ml	2.500	UN	SANOBIOL	2,28	5.700,00
238	Soro fisiológico 0,9% conta gotas 100 ml	2.000	UN	FARMAX-AMARAL	1,96	3.920,00
242	Soro Glicofisiológico 5% 250 ml	500	FR	JP	3,21	1.605,00
243	Soro glicofisiológico 5% 500 ml	500	FR	FRESENIUS	2,95	1.475,00
244	Soro glicosado 100 ml	250	UN	FRESENIUS	2,34	585,00
245	Soro glicosado 250 ml	250	UN	FRESENIUS	2,67	667,50
246	Soro glicosado 500 ml	250	UN	FRESENIUS	3,19	797,50
249	Tala Aramada em E.V.A. p/ imobilização de membros - kit com todos os tamanhos	12	KIT	RESGATE SP	37,89	454,68
250	Termômetro clínico digital	30	UN	ACCUMED	12,32	369,60
251	TERMÔMETRO DIGITAL COM CABO EXTENSOR COM 01 VISOR BRANCO	10	UN	INCOTERM	66,94	669,40
252	Tirante tipo aranha	05	UN	RESGATE SP	54,70	273,50
255	Tubo oral traqueal (TOT) nº 5	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	3,72	74,40
256	Tubo oral traqueal (TOT) nº 6	20	UN	GRUPO LABOR	4,28	85,60

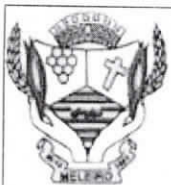


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

257	Tubo oral traqueal (TOT) nº 6,5	20	UN	IMPORT GRUPO LABOR IMPORT	4,28	85,60
258	Tubo oral traqueal (TOT) nº 7	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,28	85,60
259	Tubo oral traqueal (TOT) nº 7,5	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,28	85,60
260	Tubo oral traqueal (TOT) nº 8	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,28	85,60
261	Tubo oral traqueal (TOT) nº 8,5	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,28	85,60
262	TUBO OROTRAQUEAL (TOT) N 4 COM BALÃO	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,42	88,40
263	TUBO OROTRAQUEAL (TOT) N 6 COM BALÃO	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,42	88,40
264	TUBO OROTRAQUEAL (TOT) N 7 COM BALÃO	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,42	88,40
265	TUBO OROTRAQUEAL (TOT) N 8 COM BALÃO	20	UN	GRUPO LABOR IMPORT	4,42	88,40
267	Vaselina líquida 1000 ml	30	LT	VIC PHARMA	19,41	582,30
269	Xilocaína spray 10% 50 ml	20	UN	HIPOLABOR	54,33	1.086,60
271	Luva de procedimento nitrilica M, cx c/ 100	100	CX	MEDIX	120,50	12.050,00
272	Luva de procedimento nitrilica P, cx c/ 100	100	CX	MEDIX	119,90	11.990,00
Valor Total:					R\$ 115.029,86 (cento e quinze mil, vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).	

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

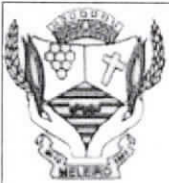
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

atender às seguintes exigências:

- 1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Meleiro, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
 - 1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Meleiro.
 - 1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
 - 1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da mesma.
2. O setor competente do município terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para processar a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto/serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
4. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.
5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Meleiro, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.



6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 67/2017.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O **pagamento** pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até **30 (trinta) dias** após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do Município de Meleiro autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Meleiro/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.



3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer conseqüências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados na cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Meleiro, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;



- 1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
 - 1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
 - 1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - 1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 2. Da Detentora da Ata:**
- 2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
 - 2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
 - 2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
 - 2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

Assinatura eletrônica
digital do MACON
COORDENAÇÃO
PEREIRA
588693970
2021-02-20
10:21:24 -0100



II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma



até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

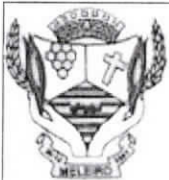
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

MARCON
CORDOVA
PEREIRA-01
588691970

Assinado eletronicamente
Registro: MARCON
CORDOVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Data: 2011.07.28
09:21:51 -0200



5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. **13/2020**, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Meleiro, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Meleiro/SC, 27 de janeiro de 2021.

Thiago Manfredini Zanette
Advogado OAB/SC 28.751



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MELEIRO - CONTRATANTE

EDER MATTOS - Prefeito Municipal

MAICON CORDOVA

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA

PEREIRA:01588693

PEREIRA:01588693970

970

Dados: 2021.02.08

08:28:15 -03'00'

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

MAICON CORDOVA PEREIRA - Representante Legal

CPF: 015.886.939-70


Thiago Mantredini Zanette
Advogado OAB/SC 28.751